

PROCESSO Nº 479/19

PROTOCOLO Nº 15.253.755-7

DATA: 20/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 24/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CREUSA SANTOS BORGES ABDALA

*EMENTA: Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente. Parecer favorável. Prazo: 21/11/18 a 20/11/23.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 418/19 DPGE/Seed, de 24/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, município de Assaí, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Manoel Ribas, nº 1103, Centro, município de Assaí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2972/18, de 26/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 05/06/18 a 05/06/23.

## PROCESSO N° 479/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 1007/06, de 22/03/06;
- b) reconhecimento: n° 5366/08, de 20/11/08;
- c) renovação reconhecimento: n° 5855/14, de 05/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 668/14, de 17/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/13 a 20/11/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 121/19, de 17/07/19, do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 25/04/19, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls.497, 554 a 592, 596 a 600)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 296/19, de 14/10/19, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente. (fls. 608 a 611)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4347/19, de 18/10/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 613 e 614)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO N° 479/19

A **avaliação interna**, fl.578, encontra-se descrita no quadro abaixo:

a) Avaliação de Curso/Alunos – Curso

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas						
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2014
TEC - Meio Ambiente	1º	68	39	60	40	-	-	0
	2º	44	46	25	33	26	-	0
	3º	35	21	29	18	22	23	0
	4º	26	28	19	22	15	20	0

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/07/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 593)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 550 a 553, integram o Volume II, com as informações devidamente apresentadas. As coordenações do curso e de estágio, e o corpo docente, fls. 576 e 577, são habilitados para as funções e as disciplinas indicadas, conforme o art. 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3296 horas, período mínimo de integralização de 04 anos letivos, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/18 a 20/11/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 479/19

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Creusa Santos Borges Abdala  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP